



DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA SIADAP

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou a Lei-Quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, nomeadamente na Área da Educação, conforme previsto nos artigos 11.º e 31.º;
- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza a transferência de novas competências para os órgãos municipais no domínio da Educação e reforça as áreas anteriormente delegadas nos municípios;
- O referido Decreto-Lei permite, salvo indicação em contrário, a delegação de todas as competências no domínio da educação nele previstas nos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, além de atribuir a estes poderes específicos em matéria de gestão de pessoal relativamente aos trabalhadores que transitam para os municípios (conforme n.º 1 do artigo 4.º e artigo 44.º);

Consagra-se, assim, a possibilidade de delegação de competências, inicialmente transferidas para a Câmara Municipal no Diretor do Agrupamento de Escolas.

Atentos os considerandos supracitados:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação:



DELEGO no Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, **António Fernando Dias Galvão**:

- A competência para a realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente que exerce a sua atividade no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca. Esta delegação deve observar os critérios de diferenciação de quotas fixados pelo Município, bem como os critérios de avaliação de acordo com a categoria profissional.
- As competências previstas na Cláusula 5ª, do **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Ponte da Barca no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, no Domínio da Educação**, assinado a 16 de setembro de 2025.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ratificando-se, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos e formalidades relativos à matéria abrangida pela presente delegação que tenham sido praticados até à presente data.

Ponte da Barca, 24 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.)